



**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**  
N.º 01/2019 - IPHAN-RS/UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

**I - Identificação: (Título/Objeto da Despesa)**

Título: Etapa Final da Obra do Antigo Grande Hotel

Objeto: Execução da Etapa Final da Obra do Antigo Grande Hotel em Pelotas, ação integrante do Programa PAC Cidades Históricas no Município de Pelotas/RS, conforme Portaria Iphan nº 383, de 20 de agosto de 2013, sob nº 374.

**II - UG/Gestão-Repassadora e UG/Gestão-Recebedora**

Unidade Administrativa Responsável: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, por meio da Superintendência no Rio Grande do Sul.

UG/Gestão Repassadora: 343012/40401

CNPJ: 26.474.056/0013-05

Endereço: Avenida Independência, 867 – Bairro Independência – CEP 90035-076 – Porto Alegre/RS

Responsável: Airton Luiz Braga Moraes

Cargo: Superintendente Substituto

CPF: 167.249.920-87

RG: 3018160634 - SSP/RS

Unidade Executora: Universidade Federal de Pelotas

UG/Gestão Recebedora: 154047/15264

CNPJ: 92.242.080/0001-00

Endereço: Rua Gomes Carneiro, 01 – Bairro Centro – CEP 96010-610 – Pelotas/RS

Responsável: Pedro Rodrigues Curi Hallal

Cargo: Reitor

CPF: 966.240.940-87

RG: 7051603285 - SSP/RS

**III - Justificativa: (Motivação/Clientela/Cronograma físico)**

O presente Termo visa descentralizar recursos à Universidade Federal de Pelotas (UFPel) com vistas à execução das obras de restauro da edificação integrante do Conjunto Histórico de Pelotas tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e pelo Município de Pelotas, denominada Grande Hotel, situada na Praça Coronel Pedro Osório, 51. A proposta de intervenção, com base nos documentos técnicos apresentados pela Proponente – Projetos, Memoriais, Cadernos de Encargos, Planilha Orçamentária,

Cronograma Físico-Financeiro e demais materiais pertinentes -, foi analisada e aprovada pelo IPHAN e considerada apta a receber recursos previstos no âmbito do Programa PAC Cidades Históricas, conforme consta do Processo nº 01512.003507/2015-01.

Inaugurado em abril de 1928, o projeto do Grande Hotel, apesar de trabalhar com uma linguagem estética ligada ao ecletismo, já apontava para características que seriam implantadas pelo Movimento Moderno, como distribuição funcional, zoneamento, racionalização, modulação, busca das melhores orientações solares, conforme indica a literatura a respeito. O prédio é composto por porão, andar térreo, três pavimentos superiores e um pequeno terraço, totalizando cerca de 4.300,00 m<sup>2</sup>. Municipalizado no mesmo ano, foi adquirido pela iniciativa privada em 1962 até o ano do seu fechamento, em 2001, quando foi readquirido pelo Município. O tombamento em nível municipal ocorreu em 1986.

Em 2004 foi contemplado pelo Programa Monumenta, do Governo Federal, por meio do qual teve restauradas fachadas e cobertura. Em 2007, várias intervenções no seu interior foram realizadas pela Prefeitura Municipal de Pelotas com o objetivo de modernizar as instalações e construir ali uma escola de hotelaria e gastronomia. A obra, no entanto, não foi concluída e o prédio permaneceu fechado.

Em 2011 o Grande Hotel foi doado à Universidade Federal de Pelotas através de Lei Municipal. O objetivo da doação foi a transformação do antigo hotel em um Hotel-escola. Atualmente, o curso de Hotelaria funciona precariamente no andar térreo do prédio.

A inclusão de ação específica voltada à recuperação da edificação no âmbito da Portaria que instituiu o Programa PAC Cidades Históricas permitiu à Universidade Federal de Pelotas propor, em uma primeira etapa, a elaboração de projeto de restauro com recursos do Programa, contemplando a restauração das partes originais do prédio (fachada, esquadrias externas, pavimento térreo, claraboia, cobertura e cúpula), a finalização da intervenção no primeiro e no segundo pavimentos e a inclusão das novas instalações do curso, ocupando o terceiro pavimento e o porão, conforme o Programa de Necessidades apresentado.

Termo de Cooperação com o objetivo de elaborar os projetos de arquitetura e engenharia visando à restauração da edificação foi firmado entre a Superintendência do Iphan no Rio Grande do Sul e a UFPel em 14 de março de 2014 e sua conclusão ocorreu em julho de 2015, com a entrega ao Iphan do Produto Final.

A execução do projeto de restauro, além de assegurar a integridade do bem tombado, permitirá a implantação do Hotel-Escola e da Faculdade de Hotelaria da UFPel, adequando as condições de uso da edificação e aliando preservação do patrimônio histórico, qualificação da infra estrutura acadêmica e fomento à atividade turística na região.

### **Resultados Esperados**

Obra de restauro do prédio do Antigo Grande Hotel em Pelotas/RS executada conforme Projeto Executivo e demais documentos técnicos constantes do Processo nº 01512.003507/2015-01, visando à implantação do Hotel-Escola do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria da Universidade Federal de Pelotas.

### **Produtos**

Recuperação e preservação de edificação integrante do Conjunto Histórico tombado em nível federal que se encontra parcialmente ocupada pela Universidade Federal de Pelotas devido às precárias condições de seus espaços físicos.

Contribuição para a implantação de um Hotel-Escola na edificação restaurada, qualificando e ampliando, a partir recuperação e adequação dos espaços físicos, as atividades e projetos acadêmicos e de extensão vinculados ao curso de Hotelaria da Instituição.



Contribuição para a promoção de atividades de capacitação, cursos e oficinas em áreas de atuação relacionadas à hotelaria como gastronomia e turismo.

Valorização do Conjunto Histórico tombado por meio da restauração de edificação integrante do Setor de Proteção da Praça Coronel Pedro Osório que agrega outros bens de significativo interesse para o patrimônio cultural como o Theatro Sete de Abril, os Casarões nº 02, 06 e 08 (tombados individualmente) e importantes prédios públicos (Prefeitura Municipal e Biblioteca).

Contribuição à dinamização do Centro Histórico do Município e ao fomento às atividades turísticas, apoiando o desenvolvimento econômico e social da região.

### **Equipe**

A contratação da execução da obra de restauro objeto do presente Termo de Execução Descentralizada será realizada e acompanhada pelos Setores competentes da Universidade Federal de Pelotas.

### **Condições e Prazo de Execução**

As condições e o prazo de execução da obra de restauro do Antigo Grande Hotel em Pelotas constam da documentação técnica analisada e aprovada pelo Iphan no âmbito do Processo nº 01512.003507/2015-01.

A documentação técnica consiste em Projeto Arquitetônico Executivo, Projetos Complementares (Estrutural, Elétrico, Lógica e SPDA, Hidrossanitário, Proteção contra Incêndio e Pânico e Gás, Ar Condicionado, Transporte Vertical), Memorial Descritivo/Caderno de Encargos, Cronograma físico-financeiro, Planilha orçamentária, Memória de cálculo, Composição BDI/LDI obras, Composição BDI/LDI equipamentos, Composição percentual de leis e encargos sociais, Composições de custos unitários, Cotações de mercado, Aprovação Iphan, Certificado de Aprovação – Corpo de Bombeiros, RRT de Projeto de Arquitetura e Memorial Descritivo, ART/RRT de elaboração do orçamento e cronograma físico-financeiro, Propriedade do imóvel, Autorização do proprietário e Licença ambiental.

O cronograma físico-financeiro da obra prevê 20 (vinte) meses de atividades. Deverão ser consideradas ainda na consecução do objeto do Termo as etapas relacionadas ao processo licitatório visando à contratação da obra pela Universidade Federal de Pelotas.

## **IV - Relação entre as Partes: (Descrição e Prestação de Contas das Atividades)**

### **Compete ao IPHAN**

- a. descentralizar ao parceiro os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução das ações objeto do presente Termo de Execução Descentralizada, obedecendo o Cronograma Físico-Financeiro constante do Plano de Trabalho;
- b. estabelecer as prioridades técnicas e as diretrizes de execução dos recursos descentralizados juntamente com o parceiro;
- c. analisar os relatórios de execução física enviados pelo parceiro e emitir parecer sob o aspecto técnico quanto à execução física e alcance dos objetivos do presente Termo;
- d. acompanhar e avaliar a execução do objeto deste Termo, inclusive designando servidores especificamente para esse fim, informando ao parceiro quando forem detectadas ocorrências de eventuais desvios;
- e. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Instrumento no caso de paralisação das atividades por força de qualquer fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

f. Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

g. Providenciar a disponibilização do Termo de Execução Descentralizada no seu sítio eletrônico na internet.

### **Compete à Universidade Federal de Pelotas**

a. executar o objeto deste Termo, observando os critérios de qualidade técnica, custos e prazos conforme condições e exigências constantes da aprovação da proposta técnica no âmbito do Processo nº 01512.003507/2015-01;

b. executar as atividades em estrita observância à legislação específica;

c. receber e movimentar os recursos financeiros relativos a este Termo, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, exclusiva e tempestivamente no cumprimento do objeto pactuado;

d. prestar assessoria técnica necessária à boa execução do Termo;

e. exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo juntamente com o IPHAN;

f. fornecer dados, informações e orientações necessárias ao bom desenvolvimento e consecução deste Termo;

g. designar responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento das atividades deste Termo;

h. facilitar a supervisão e fiscalização pela descentralizadora, permitindo-lhe o acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados à execução do objeto;

i. informar à descentralizadora quaisquer eventos que dificultem ou interrompam a execução do objeto deste Termo;

j. adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo;

k. apresentar, no prazo máximo de 60 dias contados da ultimação do prazo de vigência deste Termo e quando solicitado pelo IPHAN, relatório de atividades para a comprovação da regular aplicação dos recursos recebidos, bem como a comprovação dos resultados do objeto proposto;

l. assumir todas as obrigações legais decorrentes das contratações necessárias à consecução do objeto deste Termo;

m. manter o IPHAN informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução financeira;

n. prestar conta dos recursos descentralizados no âmbito do presente Termo de Execução Descentralizada em sua tomada de contas anual a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo da União;

o. restituir, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Execução Descentralizada, os saldos dos créditos orçamentários e financeiros descentralizados e porventura não empenhados nos respectivos exercícios; e

p. concluir o objeto do presente Termo nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, permitida a prorrogação desse prazo mediante termo aditivo entre os partícipes.

### **Prestação de Contas**

A prestação de contas final do presente Termo de Execução Descentralizada será



formalizada pela Universidade Federal de Pelotas ao término do objeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da sua vigência. Os seguintes documentos devem ser encaminhados ao IPHAN/RS:

- a. Relatório de Cumprimento do Objeto, que deverá estar acompanhado de cópia do Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo da Obra;
- b. Relatório de execução orçamentária e financeira;
- c. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

Caberá à Receptora promover, por meio de sua Unidade Gestora, a prestação de contas referente à aplicação e execução orçamentária e financeira dos recursos oriundos deste Termo de Execução Descentralizada juntamente com sua Prestação de Contas Anual aos seus Órgãos de Controle Interno e Externo da União.

#### **V - Previsão Orçamentária: (Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso)**

<b>Programa de trabalho/Projeto/Atividade</b>	<b>Fonte</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Valor</b>
13.391.2027.5538.0001 - Preservação do Patrimônio Cultural das Cidades Históricas	0100	449051	R\$ 9.089.142,34
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 9.089.142,34</b>

#### **VI - Vigência:**

O presente Termo de Execução Descentralizada vigorará por 30 (trinta) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, previamente acordado entre os partícipes, mantendo-se inalterado o objeto da avença.

O pedido de alteração do presente Termo deverá ser requerido formalmente à outra parte, com as devidas justificativas, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo de vigência delimitado.

#### **VII - Legislação**

Este Termo de Execução Descentralizada e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012 e na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

#### **VIII - Publicação:**

Considerando que o ato que dá suporte a descentralização de créditos é de natureza orçamentária, devidamente registrado no SIAFI, não há necessidade de sua publicação no DOU, sendo que a minuta padrão instituída pela Portaria Conjunta nº 08, de 7 de novembro de 2012, é documento que ampara a descentralização externa (destaque orçamentário) de créditos, devendo para tanto, ficar arquivada, na unidade descentralizada, com a movimentação do dia. Com vistas a possibilitar o acesso público à informação, o IPHAN disponibilizará em seu sítio eletrônico na internet o referido Termo de Execução Descentralizada, conforme orientação da Coordenação Geral de Contabilidade – emissora:

170999, por meio da mensagem nº 2012/1881011 disponibilizada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.

### IX - Denúncia e Rescisão

Este Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.


### X - Controvérsias e Foro

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, artigo 4º da Lei Complementar nº 73/1993.

Porto Alegre, 7 de junho de 2019

  
Airton Luiz Braga Moraes

Superintendente substituto do IPHAN/RS

  
Pedro Rodrigues Curi Hallal

Reitor da Universidade Federal de Pelotas

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO												
TED Nº 01/2019 - IPHAN-RS/UFPel												
DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE												
1 CNPJ 92.242.080/0001-00				2 RAZÃO SOCIAL Fundação Universidade Federal de Pelotas								
3 ENDEREÇO Rua Gomes Carneiro, 01				4 BAIRRO OU DISTRITO Centro				5 MUNICÍPIO Pelotas				
6 UF RS	7 CEP 96010 610	8 DDD 53	9 TELEFONE 32844001	10 FAX 32844000	11 E-MAIL reitor@ufpel.edu.br			12 CÓD. UNID. GESTORA 154047	13 CÓD. DA GESTÃO 15264			
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE												
14 CPF 966.240.940-87				Nome do Representante da Instituição Pedro Rodrigues Curi Hallal								
16 ENDEREÇO Trv Adolfo Fetter, 8 AP 12						17 BAIRRO OU DISTRITO Pelotas			18 MUNICÍPIO Pelotas			
19 UF RS	20 CEP 96090-000	21 DDD 53	22 TELEFONE 32844001	23 FAX	24 E-MAIL reitor@ufpel.edu.br			25 NÚMERO DA CÉDULA DE IDENTIDADE 7051603285				
26 DATA DA EMISSÃO		27 ÓRGÃO EXTERNO		28 MATRÍCULA		29 CARGO						



EMISSÃO 28/01/2013	EXPEL SSP/RS	1517093	Reitor
-----------------------	-----------------	---------	--------

**DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONCEDENTE**

30 CNPJ 26.474.056/0013-05		31 RAZÃO SOCIAL Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional por meio da Superintendência no Rio Grande do Sul					
32 ENDEREÇO Avenida Independência, 867			33 BAIRRO OU DISTRITO Independência		34 MUNICÍPIO Porto Alegre		
35 UF RS	36 CEP 90035-076	37 DDD 51	38 TELEFONE 33111188	39 FAX	40 E-MAIL iphan-rs@iphan.gov.br	41 CÓD. UNID. GESTORA 343012	42 CÓD. DA GESTÃO 40401

**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONCEDENTE**

43 CPF 167.249.920-87			44 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Airton Luiz Braga Moraes				
45 ENDEREÇO Rua Professor Cristiano Fischer 1216/402				46 BAIRRO OU DISTRITO Petrópolis		47 MUNICÍPIO Porto Alegre	
48 UF RS	49 CEP 91410-000	50 DDD 51	51 TELEFONE 33111188	52 FAX	53 E-MAIL rs@iphan.gov.br	54 NÚMERO DA CÉDULA DE IDENTIDADE 3018160634	
55 DATA DA EMISSÃO 01/08/2011	56 ÓRGÃO EXPED SSP/RS	57 MATRÍCULA 2999869		58 CARGO Superintendente Substituto do IPHAN no Rio Grande do Sul			

**59 OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO**

O presente Termo de Execução Descentralizada tem como objeto a Contratação da Etapa Final da Obra do Antigo Grande Hotel de Pelotas, ação integrante do Programa PAC Cidades Históricas no Município de Pelotas/RS, nos termos da Portaria Iphan nº 383, de 20 de agosto de 2013, sob nº 374. Conforme condições estabelecidas no presente instrumento serão descentralizados recursos no valor total de R\$ 9.089.142,34 à Universidade Federal de Pelotas para a execução das obras de restauro da edificação integrante do Conjunto Histórico de Pelotas tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e pelo Município de Pelotas denominada Grande Hotel, situada na Praça Coronel Pedro Osório, 51. A Universidade Federal de Pelotas, proprietária da edificação, será responsável pela contratação da obra objeto deste Termo nas condições, valores e prazos referidos no Ajuste e em conformidade com o Projeto Arquitetônico e Projetos Complementares, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que subsidiaram a proposta de restauro aprovada pelo IPHAN no âmbito do Processo nº 01512.003507/2015-01. Espera-se com a execução da obra de restauro a preservação de bem integrante de Conjunto Histórico tombado e a viabilização da implantação de um Hotel-Escola vinculado ao Curso de Hotelaria da Universidade.

**60 DETALHAMENTO DA DESPESA**

61 ITEM	62 UNIDADE	63 DESCRIÇÃO	64 VALOR	65 PERÍODO DA EXECUÇÃO
1.1		PROJETOS	R\$ 6.276,35	junho/2019 a dez/2021

1.2	SERVIÇOS TÉCNICOS / PRELIMINARES	R\$ 250.536,90	junho/2019 a dez/2021
1.3	VEDAÇÕES, FACHADAS E ELEMENTOS DECORATIVOS	R\$ 1.009.180,24	junho/2019 a dez/2021
1.4	FORROS	R\$ 209.887,43	junho/2019 a dez/2021
1.5	PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E IMPERMEABILIZAÇÕES	R\$ 590.270,05	junho/2019 a dez/2021
1.6	COBERTURA	R\$ 261.282,55	junho/2019 a dez/2021
1.7	ESCADAS, GUARDA-CORPOS E CORRIMÃOS	R\$ 189.396,77	junho/2019 a dez/2021
1.8	ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS	R\$ 380.995,42	junho/2019 a dez/2021
1.9	EQUIPAMENTOS	R\$ 474.758,63	junho/2019 a dez/2021
1.10	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO, EXAUSTÃO E PRESSURIZAÇÃO	R\$ 2.164.132,14	junho/2019 a dez/2021
1.11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 738.898,00	junho/2019 a dez/2021
1.12	INSTALAÇÕES DE LÓGICA, TELEFONIA E TV	R\$ 199.820,64	junho/2019 a dez/2021
1.13	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 471.348,37	junho/2019 a dez/2021
1.14	INSTALAÇÕES DE GÁS	R\$ 6.461,52	junho/2019 a dez/2021
1.15	INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS	R\$314.284,71	junho/2019 a dez/2021
1.16	ESTRUTURAL	R 1.096.891,41	junho/2019 a dez/2021
1.17	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$35.191,54	junho/2019 a dez/2021
1.18	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 689.529,67	junho/2019 a dez/2021

**Total** Valor R\$ 9.089.142,34

66 DESCRIÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO

67 PROGRAMA DE TRABALHO	68 AÇÃO	69 DESCRIÇÃO DA AÇÃO CONSTANTE DA LOA	70 NAT. DA DESPESA	71 VALOR (EM R\$ 1,00)
2027 – Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento	5538	(PAC) Preservação do Patrimônio Cultural das Cidades Históricas	449051	9.089.142,34

72 TOTAL Valor R\$ 9.089.142,34

73 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$ 1,00)

74 Nº DA PARCELA	75 AÇÃO	76 MÊS DA LIBERAÇÃO	77 VALOR	78 PERÍODO DE EXECUÇÃO
------------------	---------	---------------------	----------	------------------------



Única	5538	Junho de 2019	R\$ 9.089.142,34	junho/2019 a dezembro/2021
79 TOTAL			R\$ 9.089.142,34	

9

W

